

**LEI Nº 1.321/2003 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – CAMARA VEREADORES  
01.01.01.031.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.1.90.11/80 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00  
3.1.90.13/80 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00  
**TOTAL .....R\$ 6.000,00**

**Artigo 2º:** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – CAMARA VEREADORES  
01.01.01.031.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30/80 – Material de Consumo .....R\$ 3.000,00  
3.3.90.39/80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00  
**TOTAL .....R\$ 6.000,00**

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de novembro de 2003.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**